

Rezek: dúvida sobre coligações após o dia 15

BRASÍLIA — O Presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), Francisco Rezek, considera "ponto pacífico" a inelegibilidade de governadores e prefeitos que não tenham renunciado a seus mandatos seis meses antes da eleição presidencial — ou seja, até 15 de maio — conforme o artigo 14 da Constituição.

No entanto, Rezek disse que não tem opinião formada sobre a possibilidade de ocorrerem coligações entre 15 de julho (data final para convenções e coligações) e 17 de agosto (prazo final para que os partidos re-

gistrem os candidatos no TSE), caso haja desistência de um candidato para que seu partido resolver coligar-se a um outro:

— Realmente, sobre isto eu não pensei. Poderá a situação chegar ao Tribunal e, no momento oportuno, seus ministros decidirão sobre ela.

Governadores não podem mais. Isto porque o parágrafo 6 da Constituição é claro: "Para concorrerem a outros cargos, o Presidente, da República, os governadores e os prefeitos devem renunciar até seis meses antes do pleito".

Ao mesmo tempo que a Constituição fixou prazo de inelegibilidade para governadores e prefeitos, afirmou, no parágrafo 9 do mesmo artigo 14, que "a lei complementar estabelecerá outros casos de inelegibilidade e os prazos de sua cessação". O Deputado Ibsen Pinheiro apresentou projeto de lei complementar que estipula em cinco meses o prazo de desincompatibilização de ministros e secretários. Enquanto não é votado, continua valendo a Lei Complementar 5, de 1970, que estabelece prazo de três meses.